

LEI N.º 148, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a denominação das seguintes vias públicas localizadas no perímetro urbano do Distrito do Cercado, Município de Uruana de Minas:

- I – a atual Rua Divisória passa a denominar –se Rua Pedra Severino Botelho;
- II – a atual Rua Principal passa a denominar-se Rua José Severino Botelho;
- III – a atual Rua Formosa passa a denominar –se Rua Joaquim Bento da Mata;
- IV – a atual Rua Lateral passa a denominar-se Rua Rejane Santiago;
- V – a atual Rua Bom Sucesso passa a denominar-se Rua Pedro Martins Araújo e
- VI – a atual Rua Primavera passa a denominar-se Rua João Fernandes.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no art. 167, II, “13”, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas – MG, 20 de Novembro de 2002.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal